

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Solicitamos que seja(m) adquirido(s) o(s) seguinte(s) material(is) / serviço(s):

<b>1. OBJETO:</b>			
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição do objeto:</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>UND</b>	Fornecimento, entrega, montagem e instalação de rede de proteção.

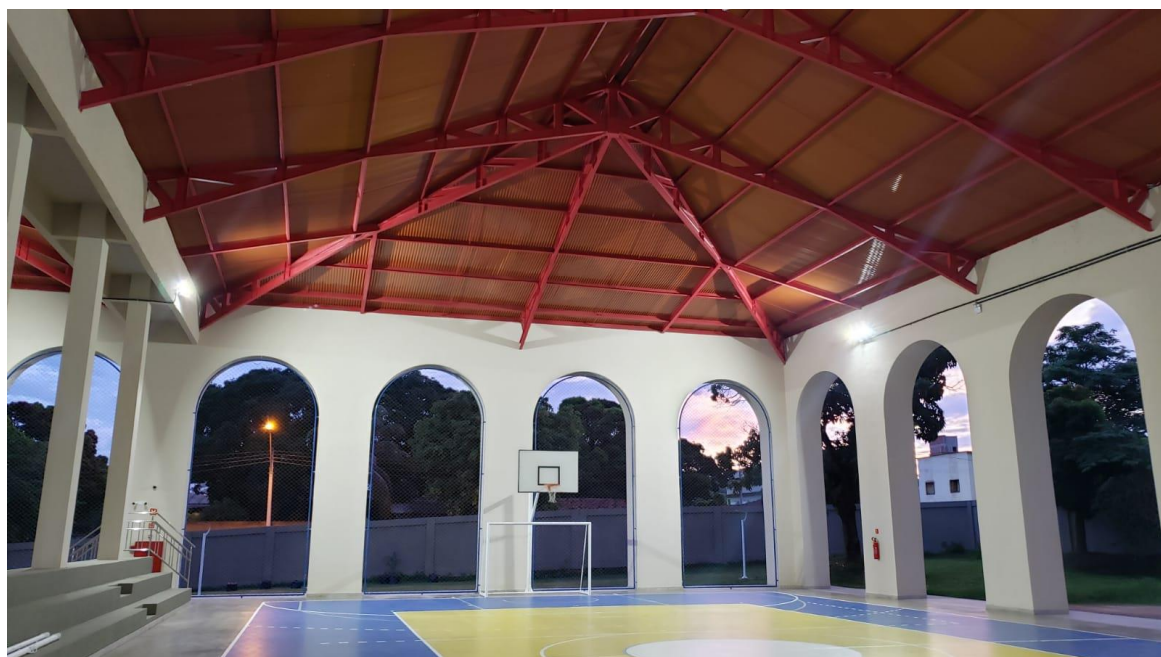
<b>2. MOTIVAÇÃO:</b>
Ampliar a ações do Regional na melhoria da infraestrutura das instalações físicas de suas unidades, proporcionando melhores condições de segurança aos usuários e diminuir a constância de manutenções.

<b>3. ESCOPO, CONDIÇÕES GERAIS, PRAZO E PAGAMENTO</b>		
<p>3.1 ESCOPO DOS TRABALHOS</p> <p>Contratação de empresa especializada, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, ferramental e materiais necessários, para fornecimento e instalação de rede de proteção na quadra esportes da unidade de Baixo Guandu.</p> <p>3.2 ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>Contratação de empresa especializada instalação de rede de proteção;</p>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Instalação de rede de proteção no teto das duas quadras poliesportivas, com malha 3x3cm, cor preta, confeccionada 100% de polietileno com tratamento anti-uv e antioxidante.	1.200,00 m <sup>2</sup>

Foto 01 – Quadra Coberta



Foto 02 – Quadra Coberta



### 3.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- A Contratada deve observar fielmente o presente termo de referência e executar o objeto de acordo com as especificações e exigências descritas no mesmo, devendo arcar com todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto de contratação.
- A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, e hospedagem de seus colaboradores.
- A Contratada é responsável por viabilizar e fornecer todos os recursos e infraestrutura necessários à completa execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, mão-de-obra, armazenamento e disponibilização de todas as ferramentas, escadas, equipamentos de proteção coletiva (EPC's) e individual (EPI's) inerentes a execução dos serviços.
- A Contratada deve comunicar formalmente à contratante, em horário comercial, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a execução do objeto dentro do prazo previsto no cronograma, bem como, apresentar proposta de nova data e ações para mitigar os impactos.
- Sendo necessária a utilização de extensões, a contratada deverá fornecê-las, devendo as mesmas ser em cabo pp e plugs isolados conforme NBR 5410/NR-10.
- Manter limpo e organizado o local de trabalho, antes, durante e após as atividades.
- Proteger e isolar a área de trabalho durante a execução dos serviços.
- Manter a área livre após execução dos serviços.
- A CONTRATADA deve se responsabilizar, pela reparação de todos os serviços incompletos, em atraso, com falhas, ou que estejam em desacordo com as normas e especificações previstas neste Termo de Referência.
- Em caso de comprovada negligência ou não atendimento com a qualidade necessária, os serviços prestados serão impugnados pela Fiscalização do Sesc ES e a CONTRATADA deverá assumir todo o ônus da sua reparação direta.
- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade sobre quaisquer danos ocorridos em equipamentos ou instalações existentes no imóvel e adjacências, provenientes de suas atividades durante a execução dos serviços.
- A CONTRATADA deve manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados em meio digital, e em qualquer material manipulado ou informação cedida para realização dos serviços, além de todos os documentos que serão produzidos.

### 3.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar o acesso da Contratada, em especial nos locais onde os serviços serão realizados.
- Disponibilizar um colaborador do Sesc ES para acompanhar a execução dos serviços junto à contratada.
- Manifestar em até 5 (cinco) dias úteis sobre solicitações, reivindicações, cronogramas, entrega de serviços e outras atividades desenvolvidas pela contratada, de forma que não prejudique a execução do objeto.
- Analisar e validar os relatórios técnicos, produtos e serviços prestados pela contratada e autorizar a ordem de pagamento.
- Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização.
- Impedir o ingresso e intervenção de terceiros em locais de acesso restrito, onde estarão armazenados os equipamentos.
- Garantir que nenhuma manutenção ou intervenção seja realizada por terceiros durante a vigência do contrato, sem conhecimento prévio e autorização da contratada.
- A Contratante poderá intervir na forma de trabalho da Contratada quando esta não atender, ou divergir, do método de trabalho da contratante, propondo assim a forma de trabalho que achar mais adequada.
- A Contratante se resguarda no direito de acompanhar a execução das atividades previstas e intervir caso seja identificado procedimento inadequado que possa causar danos aos equipamentos, infraestrutura, empregados e/ou usuários tendo ainda a contratada que corrigir ou reparar os danos de sua autoria e/ou responsabilidade às suas expensas.

### 3.5 DAS RELAÇÕES ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

- Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local dos serviços, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
- Procedimentos operacionais referentes à troca de informações técnicas e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes

### 3.6 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS MATERIAIS

- Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução do objeto deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da CONTRATANTE, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza e qualidade, e o fornecimento de amostras.
- No que se refere ao armazenamento, controle e guarda dos materiais, estes serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

### 3.7 DA GARANTIA E DA INSTALAÇÃO

- O início do período de garantia se dará a partir da data de assinatura do responsável pelo recebimento definitivo do material com o carimbo de “atesto” na nota fiscal/fatura;
- As despesas com mão de obra para montagem serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- O custeio integral (despesas diretas e indiretas) do transporte e instalação é de responsabilidade da Contratada, devendo ser executada por profissionais capacitados e habilitados para montagem de brinquedos. A CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica durante todo o período da garantia.
- A rede deverá estar garantida contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga no local de entrega, devendo a CONTRATADA ficar obrigada a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções/defeitos;
- A eventual reprovação da rede, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá a CONTRATANTE das aplicações das sanções pertinentes.
- O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após sua devida avaliação, bem como a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aprovação pela fiscalização.

### 3.8 PRAZOS E PAGAMENTOS

- Prazo de entrega:

A entrega, montagem e instalação do objeto dar-se-á no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra.

- Condições de pagamento:

O pagamento será realizado em até 10 dias após a aprovação pela fiscalização e emissão da Nota Fiscal.

### 4 LOCAL DE ENTREGA

Rua Wanderlan Alves, 290 – Vila Kennedy, Baixo Guandu/ES – CEP 29.730-000

<b>FISCAL DO CONTRATO:</b> Lucas Helmer Pinto	<b>TELEFONE:</b> 27 99870-2121
<b>REQUISITANTE:</b> Lucas Helmer Pinto	<b>DATA:</b> 15/03/2024